



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.470/2005

**“ATUALIZA ÍNDICE DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE
2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor base definido pelo Decreto Municipal nº. 490, datado de 23 de dezembro de 1997, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), para efeito de cálculos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano**, para o exercício de 2006, ficando fixado em R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Ficam fixados para o exercício de 2006, os vencimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano**, a saber:

COTA ÚNICA	Até 21/02/2006
1ª. PARCELA	Até 21/02/2006
2ª. PARCELA	Até 21/03/2006
3ª. PARCELA	Até 20/04/2006
4ª. PARCELA	Até 23/05/2006

§ 1º. O Contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até a data do seu vencimento, gozará do desconto de 20% (vinte por cento), com base no Art. 88 da Lei Municipal nº. 079, de 14 de dezembro de 1989.

§ 2º. O Contribuinte incurso de multa, juros e correção monetária, pelo não pagamento da 1ª parcela ficará dispensado desta obrigação, se efetuar o pagamento integral do imposto até a data do vencimento da 2ª parcela, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 88 da Lei Municipal nº. 079, de 14 de dezembro de 1989.

§ 3º. Para a devida efetivação dos pagamentos, os contribuintes do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** deverão dirigir-se aos seguintes Postos de Arrecadação: **Banestes:** (inclusive no Auto-Atendimento, Débito em Conta e no Caixa); **Banco do Brasil:** (Auto-Atendimento e Débito em Conta); **Caixa Econômica Federal:** (através das Casas Lotéricas, Auto-Atendimento e Débito em Conta) e **Banco Sicoob.**

Continua...

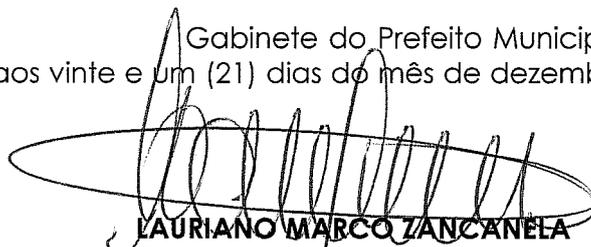


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto Municipal nº 2470/2005.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogando o que dispõe o Decreto Municipal nº 490, datado de 23 de dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02